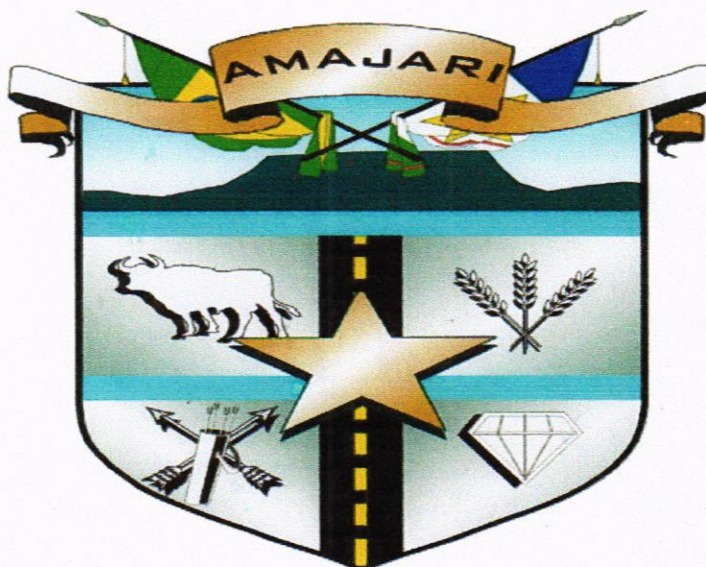


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



ASSUNTO:

LEI N° 176/2016

"SEMANA DO BEBÊ DE AMAJARÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAIO 2016



Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém, s/n Centro- Vila Brasil - Amajari
C.N.P.J: 01 614 081/0001-82 Fone Fax 0 XX 95 3593 1047
Representação em Boa Vista: 0XX 95 3224 2119



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE



Lei Municipal nº 176/2016

**Institui no Município a Semana do Bebê
de Amajari – RR.**

O Prefeito Municipal de Amajari, Estado de Roraima, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de Amajari na ultima semana do mês de maio de cada ano, iniciando suas atividades após o domingo que comemora o Dia das Mães.

Art. 2º As atividades alusivas serão regulamentadas com dotações orçamentarias especificas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com instituições que fizerem parte da organização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amajari - RR, 02 de Maio de 2016.


MOACIR JOSE BEZERRA MOTA
Prefeito Municipal de Amajari - RR

Registre-se. Publique-se.